



COMPLEXO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

PORTARIA Nº 6.324, DE 14 DE JULHO DE 2022

A coordenadora do Complexo de Formação de Professores, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº4.091, de 18 de maio de 2021, publicada no Boletim da UFRJ nº 21, de 27 de maio de 2021 e no Diário Oficial da União nº 93, de 19 de maio de 2021 resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA IGLESIAS RIBEIRO, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 3061671, como Agente Patrimonial responsável pela Unidade Complexo de Formação de Professores.

Art. 2º Nos casos de afastamento ou licença, o Agente Patrimonial acima designado terá como substituto eventual o servidor DANIEL FRANCO MESQUITA GALLO, Técnico em Artes Gráficas, Matrícula SIAPE nº 1968540.

Art. 3º São atribuições do Agente Patrimonial de que trata o art. 1º:

- I. manter rigoroso controle dos materiais permanentes que estão sob a sua área de atuação, de modo a facilitar a localização dos bens da unidade;
- II. operar o Sistema Patrimonial SISUFRJ, ou outro que vier a substituí-lo, e acompanhar o registro de cada bem, mantendo atualizado o cadastro de responsável pela carga patrimonial;
- III. promover a identificação e etiquetagem do bem após o tombamento pela Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), da Superintendência-Geral de Patrimônio (SGP), da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6);
- IV. manter constante interlocução com a DGP, compreendendo o contato para tratar de retiradas, tombamento de bens, transferências, projetos de pesquisa que envolvam a compra de bens patrimoniais, furtos e roubos ocorridos na unidade, palestras de conscientização e sensibilização da comunidade universitária, envio de documentações de reformas em setores que impliquem a instalação de bens patrimoniais etc.;
- V. realizar as transferências patrimoniais internas da unidade autorizadas pela DGP, processando os ajustes, gerando novos termos de responsabilidade, coletando assinaturas e arquivando a documentação gerada;
- VI. solicitar ao titular da unidade a adoção de medidas relativas à segurança, conservação e manutenção dos materiais permanentes;
- VII. comunicar, de imediato, ao titular da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo materiais permanentes;
- VIII. proceder à conferência física periódica e ao controle contínuo dos materiais permanentes;
- IX. comunicar ao titular da unidade a movimentação e a existência de materiais permanentes genericamente inservíveis ou não patrimoniados, para solicitação de providências;
- X. prestar orientações e esclarecimentos ao titular da unidade, quanto aos procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial;
- XI. manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento a controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos;
- XII. prestar informações e assistência aos órgãos de controle internos e externos durante eventuais inspeções ou auditorias, e, quando solicitado, às comissões de desfazimento, avaliação, inventário etc.;
- XIII. auxiliar o titular da unidade na elaboração de pedidos de compras de materiais, inclusive na qualificação quanto a sua classificação em bem permanente ou de consumo;
- XIV. manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão dos bens patrimoniais;
- XV. promover a conscientização da comunidade (professores, servidores e alunos) quanto à responsabilidade patrimonial, na conservação e preservação dos bens móveis à disposição de sua unidade;
- XVI. divulgar amplamente, no âmbito da unidade, orientações, informativos, manuais, a legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público;
- XVII. orientar o servidor detentor de carga patrimonial para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros;
- XVIII. exercer outras atividades inerentes à natureza de sua função.

Art. 4º É vedada a participação dos Agentes Patrimoniais em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Patrimonial deverão ser solicitadas ao titular da unidade, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

DECANIA

RESUMO DO EDITAL Nº 532, DE 22 DE JULHO DE 2022

Processo seletivo para ingresso de corpo discente para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação stricto sensu Interdisciplinar e Multi-institucional em Nanobiossistemas (PPGIM-NANOBIOS)

A Coordenadora Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** Interdisciplinar e Multi-institucional em Nanobiossistemas (PPGIM-NANOBIOS), nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 01/08/2022 a 31/08/2022, as inscrições para a seleção aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, turma de 2022, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital. O Edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.pr2.ufrj.br e www.caxias.ufrj.br.

Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues
Diretora Geral - Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade
Profª Helena Keiko Toma
Coordenadora - PPGIM-NANOBIOS

EDITAL Nº 532, DE 22 DE JULHO DE 2022

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU INTERDISCIPLINAR E MULTI- INSTITUCIONAL EM NANOBIOSISTEMAS

Processo seletivo para ingresso de corpo discente para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação stricto sensu Interdisciplinar e Multi-institucional em Nanobiossistemas (PPGIM-NANOBIOS)

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação stricto sensu Interdisciplinar e Multi- Institucional em NANOBIOSISTEMAS (PPGIM-NANOBIOS), em consonância com a Regulamentação Geral da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro aprovada pela Resolução CEPG/UFRJ nº 01 de 1º de dezembro de 2006, a Regulamentação das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro aprovada pela Resolução CEPG/UFRJ nº 03 de 11 dezembro de 2009 e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu Interunidades e Multi-institucional em Nanobiossistemas, que é ofertado conjuntamente pelo Campus Duque de Caxias e Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), pelo Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), pelo Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC/MCTI) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro/MDIC), torna público o presente Edital para seleção de corpo discente dos cursos de MESTRADO, DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO do Programa, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, localizada no campus Duque de Caxias da UFRJ, Rodovia Washington Luiz, km 104/5 - Santo Antônio, Duque de Caxias - RJ, 25255-030, RJ, esclarece que quaisquer informações sobre o PPGIM-NANOBIOS poderão ser obtidas na página eletrônica da UFRJ/Campus Duque de Caxias: www.xerem.ufrj.br e por meio de contato via correio eletrônico no endereço: nanobiosistemas@gmail.com

1.2. Durante o processo seletivo para ingresso no PPGIM-NANOBIOS, a Secretaria Acadêmica atenderá o público para sanar quaisquer dúvidas exclusivamente pelo seguinte endereço de correio eletrônico: nanobiosistemas@gmail.com.

1.3. Os termos gerais desse edital de seleção foram atualizados pela comissão de seleção do PPGIM-NANOBIOS da UFRJ em 25 de julho de 2022 e aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGIM-NANOBIOS em 26 de julho de 2022.

1.4. O presente Edital de processo seletivo contém todas as normas para o ingresso de corpo discente no PPGIM-NANOBIOS e seguirá o cronograma previsto no Anexo I.

1.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato expressa a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral do PPGIM-NANOBIOS.

1.6. Não há pagamento de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1 São ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de Mestrado, 05 (cinco) vagas para o curso de Doutorado e Doutorado Direto a serem preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo. A Comissão de Seleção, após aprovação da Comissão Deliberativa e do Colegiado Pleno, poderá aumentar o número de vagas para atender à demanda, desde que observados todos os critérios previstos neste Edital e a ordem de classificação final do processo seletivo.



2.2 Serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada curso (02 para Mestrado e 01 para Doutorado e Doutorado Direto), na forma de cotas/ações afirmativas, para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiências.

2.3 Os candidatos que se enquadrem no perfil das ações afirmativas da UFRJ, tais como pretos, pardos e índios, deverão apresentar autodeclaração (Anexo III) no ato da inscrição e estarão sujeitos às normas de veracidade de informação estabelecidas pela Portaria GR/UFRJ nº 1142, de 17 de fevereiro de 2017 (item 2.5), e as pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID).

2.4 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.5 O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão Especial de Verificação de Autodeclaração Racial da UFRJ, estabelecida pela Portaria GR/UFRJ nº 1.142 de 17 de fevereiro de 2017.

2.6. Na hipótese de não haver candidatos enquadrados no perfil das cotas/ações afirmativas, previsto no item 2.2 aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, sendo observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Conforme art. 11º do Regulamento do PPGIM-NANOBIO, poderão se inscrever para o processo seletivo buscando o ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa, os graduados portadores de diploma ou declaração que comprove a conclusão de curso de nível superior em cursos de bacharelado e/ou licenciatura em áreas biológicas, da saúde, exatas, tecnológicas e outras áreas afins, até o período de matrícula previsto neste Edital.

3.2 A seleção para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto será realizada com os candidatos devidamente inscritos de acordo com o item 3.1 e as demais exigências da etapa de inscrição. Em ambos os casos, uma vez aprovado no processo seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória da conclusão do curso de graduação no momento da matrícula no respectivo curso (conforme item 8.4), sob pena de não efetivação do ato de matrícula em razão da ausência da referida documentação.

Parágrafo único. A comprovação de conclusão de cursos de graduação para efetivação de matrícula no programa de que trata esse artigo não exclui a necessidade da comprovação dos títulos para fins de pontuação curricular no processo seletivo, haja vista serem etapas distintas. Caso o candidato apresente somente declaração de concluinte de curso na inscrição ou na comprovação do currículo, ele não terá a respectiva pontuação atribuída.

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente online por meio do acesso ao formulário eletrônico, cujo link estará informado no sítio www.xerem.ufrj.br. No formulário eletrônico, o candidato preencherá a ficha de inscrição e anexará toda a documentação necessária para a efetivação da inscrição, conforme relacionada no item 3.5.

Parágrafo único. O envio da documentação inicial é referente tão somente à efetivação da inscrição no processo seletivo. Para fins de participação nas demais etapas do processo seletivo, os candidatos deverão cumprir as demais exigências de envio de documentação comprobatória do currículo e, para candidatos ao curso de Doutorado e Doutorado Direto, envio da proposta de projeto de pesquisa conforme consta no item 3.9. Para fins de matrícula no PPGNanobios/UFRJ, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação completa constante no item 8.4.

3.4 O período de inscrição será de 01/08/2022 a 31/08/2022. As inscrições serão encerradas às 23h59m do último dia da inscrição pelo horário de Brasília/DF. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pela não efetivação de inscrição dos candidatos devido a falta de internet ou mesmo congestionamento do sítio de inscrição.

3.5 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no momento que o candidato realizar sua inscrição online:

- Candidatos brasileiros: Cópia escaneada da carteira de identidade e do CPF;
- Candidatos estrangeiros: Cópia escaneada da página de identificação do passaporte
- Comprovante de residência (em seu nome ou em nome dos pais);
- E-mail e telefone de contato atualizados;
- Carta de intenção do candidato explicitando seu interesse em ingressar no PPGIM- NANOBIOS;
- Carta de recomendação (atenção ao item 3.6 e ao modelo no Anexo II);
- Histórico escolar completo de graduação e de qualquer pós-graduação que o interessado tenha cursado ou, se for o caso, comprovante oficial da condição de concluinte (declaração da IES);
- Link do currículo do candidato cadastrado na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

i) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), quando aplicável;

j) Laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID, quando aplicável (vide item 9.2) e indicar a necessidade de quaisquer tipos de adaptação para participação no processo seletivo, cuja viabilidade de atendimento será verificada pela comissão de seleção.

3.6 O candidato deverá providenciar carta de recomendação, a ser enviada no ato da inscrição, assinada por docente ou pesquisador com título de Doutor seguindo modelo do Anexo II.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de seleção objeto desse edital ficam impedidos de fornecerem cartas de recomendação a quaisquer dos candidatos inscritos no processo seletivo.

3.7 Todos os documentos listados acima deverão ser anexados em extensões. pdf ou.png ou.jpeg.

3.8 A Comissão de seleção somente homologará as inscrições dos candidatos que realizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido (item 3.4), conforme descrito no presente edital, e anexarem a documentação exigida (item 3.5). A não realização de qualquer um dos itens acima implicará em indeferimento da inscrição do candidato ao exame de seleção.

3.9 A Comissão de seleção divulgará a relação de inscrições homologadas na página eletrônica www.xerem.ufrj.br até o dia 2 de setembro de 2022 juntamente com todas as orientações e informações pertinentes às demais etapas do processo de seleção: prazo para envio da documentação comprobatória de currículo (para candidatos aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto) e da proposta de projeto de pesquisa (para candidatos ao Doutorado e Doutorado Direto).

3.10 O candidato poderá se inscrever simultaneamente ao Mestrado e ao Doutorado direto, sendo seleções independentes.

3.11 O candidato é responsável por acessar periodicamente a página eletrônica www.xerem.ufrj.br para obtenção de quaisquer informações e aditamentos que venham a ser realizados no presente Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos cujas inscrições forem homologadas pela comissão de seleção serão submetidos às demais etapas do processo de seleção que consistirão de:

- Arguição oral sobre o conteúdo de seus históricos acadêmicos, carta de intenção e demais documentações apresentadas, assim como seus interesses científicos e experiência prévia (Candidatos ao curso de mestrado, doutorado e doutorado direto);
- Pontuação do currículo (Candidatos ao curso de mestrado, doutorado e doutorado direto) conforme barema no Anexo IV do edital;
Exclusivo para os candidatos de doutorado e doutorado direto:
- Entrega de Projeto Escrito com no máximo 5 páginas, com letra tamanho 12, contendo Introdução, Justificativa; Objetivos, Metodologia, Resultados Preliminares se houver e Referências.
- Apresentação oral ilustrativa da proposta do projeto de doutorado em 15 minutos, seguido pela avaliação e arguição da Proposta de Projeto de pesquisa. Orientações para apresentação oral da proposta do projeto de doutorado está no anexo V. A apresentação e arguição serão realizadas de forma remota.
- A Seleção do Doutorado e Doutorado direto ocorrerá de forma conjunta que devem ocorrer em horários não conflitantes.

4.1. Arguição oral

4.1.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas exclusivamente de forma remota pela utilização de meios virtuais de comunicação, cujas informações complementares serão divulgadas juntamente com a homologação das inscrições (conforme item 3.9), cabendo unicamente ao candidato providenciar os meios para sua conexão (computador ou laptop com câmera, microfone e acesso à internet de banda larga) com os membros da banca avaliadora no dia e horário previamente agendados.

4.1.2. A data e o horário da Arguição oral (mestrado e doutorado/doutorado direto) e apresentação oral ilustrativa da proposta de projeto (doutorado/doutorado direto) serão divulgados pela comissão de seleção no sítio eletrônico www.xerem.ufrj.br após finalizado o prazo para o envio da documentação solicitada no momento da divulgação da homologação das inscrições, conforme o item 3.9, e também descrita a seguir:

4.1.2.1. Aos candidatos do curso de Mestrado será solicitado o envio das documentações comprobatórias do currículo para fins de análise e pontuação pela comissão de seleção, de acordo com o barema do Anexo IV, até a data limite que será divulgada no momento da homologação das inscrições.

4.1.2.2. Aos candidatos do curso de Doutorado/Doutorado direto será solicitado, além do envio das documentações comprobatórias do currículo para fins de análise e pontuação pela comissão de seleção, o pdf do projeto de pesquisa a ser realizado até 48 horas após a homologação das inscrições.



4.1.2.3. Aos candidatos do curso de Doutorado/Doutorado direto será solicitado a apresentação oral ilustrativa da proposta de pesquisa, que deverá ser disponibilizada antes do início da apresentação.

4.1.2.4 Após o recebimento dessas documentações, e conferência pela comissão de seleção, será realizado o agendamento das demais etapas (de acordo com o número de candidatos).

4.1.3. A arguição oral para candidatos ao curso de Mestrado será realizada por banca examinadora constituída por 03 (três) membros da comissão de seleção representantes das três áreas do PPGIM-NANOBIOS (1. Nanotecnologia; 2. Biologia e 3. Computação) e terá como objetivo a avaliação do candidato quanto ao conteúdo de seus históricos acadêmicos, carta de intenção e demais documentações apresentadas, assim como seus interesses científicos e experiências prévias.

Parágrafo único. A arguição oral para os candidatos ao curso de Mestrado terá a duração máxima de 1h10min dividida em: 20 minutos máximos de arguição por membro da banca e 10 minutos máximos para as considerações iniciais e finais da banca. Portanto, é de responsabilidade do candidato garantir sua conectividade com a banca avaliadora durante todo o tempo destinado à sua avaliação.

4.1.4. A Arguição oral para doutorado/doutorado direto será realizada por banca examinadora constituída por 03 (três) membros da comissão de seleção representantes das três áreas do PPGIM-NANOBIOS (nanotecnologia, biologia, computação) e terá como objetivos:

- a) Avaliação do candidato quanto ao conteúdo de seus históricos acadêmicos, carta de intenção, projeto de pesquisa e demais documentações apresentadas, assim como seus interesses científicos e experiências prévias.
- b) Apresentação oral ilustrativa da proposta de pesquisa pelo candidato em 15 minutos, seguido pela arguição dos membros da banca. Para a apresentação oral do seu projeto, o candidato ficará livre para realizar a apresentação, sustentação e argumentação da forma que lhe for mais conveniente, com ou sem uso de ferramentas acessórias.

Parágrafo único. A arguição oral para os candidatos ao curso de Doutorado/Doutorado direto terá a duração máxima de 2 horas e, para fins de atribuição das duas notas (Apresentação oral, Arguição oral e Arguição do

Projeto de Pesquisa), será realizada da seguinte forma: 15 minutos máximos para cada membro da banca arguir o candidato conforme item (a) acima e atribuição da nota de arguição oral; conforme item b acima; 15 minutos da apresentação oral ilustrativa da proposta realizada pelo candidato; 15 minutos máximos para cada membro arguir o candidato sobre o projeto, também conforme item b acima; 15 minutos para as considerações iniciais e finais da banca. Portanto, é de responsabilidade do candidato garantir sua conectividade com a banca avaliadora durante todo o tempo destinado à sua avaliação.

4.2. Atribuição das notas

4.2.1 Nota da arguição oral (NO): A nota atribuída ao candidato pela banca examinadora após a arguição oral, em caráter classificatório, será apresentada numa escala de 0-10 pontos.

4.2.2 Nota de pontuação do currículo (NC): A nota do currículo, de caráter classificatório, será atribuída utilizando um barema pré-definido (Anexo IV) e apresentada numa escala de 0-10 pontos.

4.2.3. Nota de arguição sobre a proposta de projeto de pesquisa (NP): a nota da proposta do projeto da pesquisa, exclusiva para candidatos ao curso de Doutorado/Doutorado Direto, de caráter classificatório, será apresentada numa escala de 0-10 pontos.

4.2.4. A nota final do candidato ao curso de Mestrado, a ser utilizada como critério de classificação final no processo seletivo, será determinada pela média ponderada entre a nota obtida na arguição oral e a nota (de 0 a 10) obtida pela pontuação do currículo, segundo a fórmula:

$$NF = (0,8*NO + 0,2*NC)$$

Onde, NF: Nota Final; NO: Nota arguição oral; NC: Nota do currículo.

4.2.5. A nota final do candidato ao curso de Doutorado/Doutorado direto, a ser utilizada como critério de classificação final no processo seletivo, será determinada pela média ponderada entre a nota obtida na arguição oral, a nota obtida pela pontuação do currículo e a nota obtida na arguição do projeto de pesquisa, segundo a fórmula:

$$NF = (0,3*NO + 0,3*NC + 0,4*NP)$$

Onde, NF: Nota Final; NO: Nota arguição oral; NC: Nota currículo; NP: Nota arguição do projeto.

4.2.6. Os critérios de desempate da nota final, e consecutivamente da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º a maior nota na arguição oral (NO); 2º a maior nota no currículo (NC); 3º o maior número de publicações (artigos científicos); 4º o menor tempo de formado.

4.3. Serão considerados aprovados no processo seletivo do PPGIM-NANOBIOS os candidatos que obtiverem médias finais superiores a cinco ($MF \geq 5,0$). A classificação será em ordem decrescente em relação à maior nota obtida.

4.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para quaisquer das etapas e o candidato que porventura deixar de cumprir alguma das etapas do processo seletivo ou ainda deixar de realizar alguma etapa, estará automaticamente eliminado do processo.

5. DO RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Toda a divulgação dos resultados das etapas do processo seletivo será realizada na página eletrônica www.xerem.ufrj.br, conforme cronograma do Anexo I, incluindo:

- a) A divulgação dos candidatos com inscrições homologadas juntamente com demais orientações a respeito da documentação que deverá ser enviada por meio digital conforme indicado no item 3.9, para fins de comprovação dos itens elencados no currículo, bem como o envio da proposta de projeto de pesquisa para candidatos ao doutorado/doutorado direto, inclusive com prazo limite.
- b) A divulgação da ordem dos candidatos, dias e horários agendados para a realização das arguições orais após finalizado o prazo limite, para envio da documentação solicitada no momento da divulgação das inscrições homologadas.
- c) A divulgação das notas obtidas, bem como a classificação preliminar no processo seletivo.
- d) A relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação, considerando o esgotamento dos prazos de recursos, acompanhada das respectivas notas finais e demais orientações para efetivação da matrícula no Programa.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Em todas as etapas do processo seletivo (inscrição, notas da arguição oral, currículo e projeto), o candidato terá 24h, a partir da divulgação dos resultados na página eletrônica do PPGIM-NANOBIOS, para interpor recurso escrito circunstanciado, assinado e remetido à Comissão de seleção por meio do endereço do correio eletrônico do PPGIM-NANOBIOS (nanobiosistemas@gmail.com).

6.2 A Comissão de seleção terá o prazo de 48 horas para analisar o recurso e divulgar o resultado, dando ciência formal ao candidato.

7. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA (ESTRANGEIRA)

7.1 Conforme o artigo 12º do Regulamento do PPGIM-NANOBIOS e o artigo 26º da Regulamentação geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade federal do Rio de Janeiro (Resolução CEPG/UFRJ 01/2006), o candidato deverá comprovar proficiência em língua inglesa, se esta não for sua língua materna, bem como, os candidatos estrangeiros não lusófonos deverão comprovar proficiência em língua portuguesa, no período de matrícula institucional ou até a conclusão do curso tanto para o curso de Mestrado quanto para o curso de Doutorado. O aluno não poderá marcar a defesa de Mestrado ou Doutorado antes de ter comprovado proficiência em língua portuguesa (se não lusófono) e em língua inglesa (se esta não for sua língua materna).

7.2 Os documentos aceitos para comprovação de proficiência em língua inglesa são: TOEFL-iBT (pontuação mínima 55), TOEFL-iTP (pontuação mínima 480); IELTS (Pontuação mínima 4,5), ou ainda, após análise e aprovação pela Comissão Deliberativa do PPGIM-NANOBIOS, declaração de proficiência emitida por outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação. Caso o candidato não possua tais documentos, deverá se submeter e ser aprovado em uma Arguição de proficiência em língua inglesa, elaborada pela PPGIM-NANOBIOS.

7.3 Para comprovar proficiência em língua portuguesa os candidatos não lusófonos deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), cuja aplicação do exame é realizada pela Faculdade de Letras da UFRJ, bem como outras instituições de ensino nacionais e estrangeiras. Candidatos enquadrados nesse requisito poderão obter outras informações pelo sítio eletrônico (<http://portal.inep.gov.br/aco-es-internacionais/celpe-bras>).

8. DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado para ingresso no PPGIM-NANOBIOS deverá, obrigatoriamente, efetivar sua matrícula no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no Programa, conforme §2 do art. 14 do Regulamento do PPGIM-NANOBIOS.

8.2 Caso o candidato aprovado não realize a matrícula, o candidato seguinte na lista classificatória de seleção até o limite de vagas e de nota mínima (item 4.3), casa haja, será convocado para realização de matrícula, conforme §3 do art. 14 do Regulamento do PPGIM-NANOBIOS.

8.3 A matrícula no programa PPGIM-NANOBIOS, quer seja no curso de Mestrado ou no curso de Doutorado, não implica em concessão de bolsas de estudo para o ingressante. A concessão de bolsa está condicionada à disponibilidade das bolsas e distribuição de acordo com os critérios discriminados no item 9.4.

8.4 A matrícula nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGIM-NANOBIOS está condicionada à aprovação do candidato no processo seletivo objeto do presente edital e à entrega da documentação completa exigida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), conforme relação a seguir (original e cópia frente e verso):



- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) para candidatos aprovados ao curso de Mestrado e Doutorado Direto.
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação stricto sensu nível Mestrado reconhecido pela CAPES para candidatos aprovados ao curso de Doutorado.
- No caso de diploma de Graduação ou Mestrado obtido no exterior, a Comissão Deliberativa do PPGIM-NANOBIOS, após análise documental, poderá aplicar o contido na Resolução CPEG/UFRJ nº 02 de 30 de Agosto de 2013, quanto à autorização para a dispensa de revalidação de diploma, para fins de admissão de alunos portadores de diplomas obtidos no exterior em cursos de Pós-Graduação da UFRJ.
- c) Histórico escolar oficial de Graduação para candidatos aprovados ao curso de Mestrado e Doutorado direto.
- d) Histórico escolar oficial de Graduação e Mestrado para candidatos aprovados ao curso de Doutorado;
- e) Uma foto 3x4;
- f) Carteira de identidade;
- g) CPF;
- h) Título de eleitor (exceto para estrangeiros e para maiores de 65 anos) e comprovação de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista (quando aplicável);
- j) Comprovante de residência no Brasil;
- k) Visto de estudante no Brasil ou pedido de solicitação de visto estudante no Brasil;
- l) Comprovante de Proficiência em língua inglesa, caso o candidato já o possua.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 2.0 do presente Edital, ou até a publicação do próximo edital de seleção ao Programa, ou após encerramento do período de matrícula nos cursos do Programa conforme estabelecido no calendário acadêmico da UFRJ 2022.

9.2 O candidato portador de deficiência ou necessidade especial, devidamente comprovada conforme item 3.5, e que em razão disso necessitar de condições especiais para participar do processo seletivo, deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica do programa por meio do endereço de correio eletrônico (*nanobiosistemas@gmail.com*) para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deverá obrigatoriamente ser feito durante o período de inscrição.

9.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Deixar de cumprir as normas do presente Edital; e/ou
b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

9.4 A concessão de bolsas de pesquisa seguirá a disponibilidade do PPGIM-NANOBIOS e obedecerá a ordem de classificação em função da nota final (da maior para a menor) obtida pelo candidato no processo seletivo.

§ Parágrafo único: A distribuição de eventuais bolsas de estudo concedidas ao programa obedecerá a ordem de classificação dos candidatos no referido processo seletivo. Somente em caso de disponibilidade dessas bolsas, o Coordenador do Programa, ou a Secretaria da Pós-Graduação, irá entrar em contato com os classificados. Contudo, a admissão no processo seletivo por si só não é garantia da concessão de bolsas de estudos, ficando essa concessão condicionada à existência e à disponibilidade dos recursos de fomento.

9.5 Os casos omissos e situações não contempladas no presente Edital serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção ou da Comissão Deliberativa ou do Colegiado Pleno do PPGIM- NANOBIOS, conforme seus níveis de competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Profª. Helena Keiko Toma
Coordenadora do PPGIM-NANOBIOS

Prof. Juliany Colla Fernandes
Diretora do campus Duque de Caxias da UFRJ

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Data
Período de inscrição no processo seletivo	01/08/2022 a 31/08/2022
Divulgação da Homologação das inscrições e informações sobre o envio das demais documentações	Até 02/09/2022
Interposição de recurso (inscrições indeferidas)	Até 06/09/2022
Resultado dos recursos de indeferimento de inscrições	Até 08/09/2022
Divulgação das datas e horários das arguições orais	Até 09/09/2022
Arguição oral Mestrado (previsão dependente do número de candidatos)	13/09/2022 e 14/09/2022
Arguição oral Doutorado/Doutorado Direto (previsão dependente do número de candidatos)	15/09/2022 e 16/09/2022

Divulgação do resultado das notas e classificação preliminar no processo seletivo	Até 20/09/2022
Interposição de recurso (resultado preliminar)	Até 21/09/2022
Resultado dos recursos do resultado preliminar	Até 22/09/2022
Resultado final	Até 23/09/2022
Período de matrícula no programa	A ser definida
Início das aulas	Calendário acadêmico UFRJ

MODELO DA CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Nome:	
Instituição:	
Cargo:	
E-mail para contato:	
Há quanto tempo conhece o candidato?	
Tipo(s) de vínculo com o candidato (ex.: orientador de IC, mestrado, docente de disciplina de graduação e/ou mestrado, integrante de grupo de pesquisa, etc)?	
Por quanto tempo manteve o(s) vínculo(s) citado(s) com o candidato?	

Assinale a alternativa que melhor se representa sua opinião sobre o candidato. Assinale "NSA - Não se aplica" caso sua experiência com o candidato não tenha sido suficiente para avaliar.

Capacidade de aprendizado:	<input type="checkbox"/> Ótima	<input type="checkbox"/> Boa	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> NSA
Aptidão para trabalho em equipe:	<input type="checkbox"/> Ótima	<input type="checkbox"/> Boa	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> NSA
Capacidade de Iniciativa:	<input type="checkbox"/> Ótima	<input type="checkbox"/> Boa	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> NSA
Dedicação às tarefas atribuídas:	<input type="checkbox"/> Ótima	<input type="checkbox"/> Boa	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> NSA
Assiduidade:	<input type="checkbox"/> Ótima	<input type="checkbox"/> Boa	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> NSA

Outras observações ou comentários que considere pertinentes à Comissão de seleção:

Assinatura com carimbo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender documentação exigida no Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar e Multi-institucional stricto sensu em Nanobiosistemas (PPGIM-NANOBIOS) para admissão no curso de (Mestrado/Doutorado), me autodeclaro:

Preto Pardo Indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO ACADÊMICO (Modelo CV LATTES)

Serão pontuados, tão somente, os itens que estiverem devidamente comprovados#

NÍVEL MESTRADO

Dimensões e pesos: Desempenho acadêmico A-B (4,0), Atividades complementares C-E (3,0), Produção científica F-I (2,0), outros L (0,5)

Atividade	Pontuação
A) CRAB final de curso de graduação ajustado na escala 0 a 10 (decimal) ¹	0-10 pontos (peso 3,0)
B) Índice de avaliação do curso pelo MEC (CPC ²) na escala de 1 a 5 - convertida para 0-10 pontos	0-10 pontos (peso 1,0)
C) Iniciação Científica (em semestres) ⁵ - mínimo de 1 e máximo de 5 semestres	0,2 por semestre (total 1,0)
D) Monitoria acadêmica ou estágio docência (em semestres) ⁶ - mínimo de 1 e máximo de 5 semestres	0,2 por semestre (total 1,0)
E) Experiência/estágio na área de formação (em anos); mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos ⁷ .	0,2 por ano (total 1,0)
F) Publicação de artigo completo em periódico indexado ⁸ (em número de artigos) ou Patente com comprovante de depósito nos repositórios oficiais- Máximo de 3 artigos	0,25 por artigo (total 0,75)
G) Publicação de artigo completo em congresso e em periódico não-indexado ⁹ (em número de artigos) - Máximo de 5 artigos	0,15 por artigo (total 0,75)
H) Apresentação e ou publicação de resumo (simples ou expandido até 3 páginas) em anais congresso ¹⁰ (em número de resumos, apenas como primeiro autor) - Máximo de 5 itens	0,15 por apres. ou resumo (total 0,75)
I) Distinções e prêmios acadêmicos ¹¹ : Melhor tese, dissertação, artigo em nível Internacional ou Nacional, Melhor pôster, artigo em congresso, melhor trabalho de IC nacional, medalhista em olimpíada acadêmica, Prêmios acadêmicos regionais - Máximo de 1 item.	0,25 por item (total 0,25)
J) Diplomas em mais de uma graduação (cursos distintos) ¹² . Pontos: 0,5 = mais de um diploma, 0 = um diploma - Máximo 1 diploma adicional	0,5 por item (total 0,5)
Total	Somatório das notas

NÍVEL DOUTORADO/DOUTORADO DIRETO

Dimensões e pesos: Desempenho acadêmico de A-D (3,0), Atividades complementares E-G (1,5), Produção científica H-K (5,0), outros L (0,5)

Atividade	Pontuação
A) CRA final de curso de graduação ajustado na escala 0 a 10 (decimal) ¹	0-10 pontos (peso 1,0)
B) Índice de avaliação do curso pelo MEC (CPC ²) na escala de 1 a 5 - convertida para 0-10 pontos	0-10 pontos (peso 0,5)
C) CRA final de curso de mestrado ³ ajustado na escala 0 a 10 (decimal) (para candidatos ao doutorado).	0-10 pontos (peso 0,8)
D) Conceito CAPES ⁴ do curso na escala de 3 a 7 (para candidatos ao doutorado) convertida para 0-10.	0-10 pontos (peso 0,7)
E) Iniciação Científica (em semestres) ⁵ - mínimo de 1 e máximo de 6 semestres	0,15 por semestre (total 0,9)
F) Monitoria acadêmica ou estágio docência (em semestres) ⁶ - mínimo de 1 e máximo de 2 semestres	0,15 por semestre (total 0,3)
G) Experiência/estágio na área de formação (em anos);mínimo de 1 ano e máximo de 3 anos ⁷ .	0,1 por ano (total 0,3)
H) Publicação de artigo completo em periódico indexado ⁸ (em número de artigos) ou Patente com comprovante de depósito nos repositórios oficiais - Máximo de 5 itens	0,5 por artigo (total 2,5)
I) Publicação de artigo completo em congresso e em periódico não-indexado ⁹ (em número de artigos) - Máximo de 5 itens	0,3 por artigo (total 1,5)
J) Apresentação e ou publicação de resumo (simples ou expandido até 3 páginas) em anais congresso ¹⁰ (em número de resumos, apenas como primeiro autor) - Máximo de 5 itens	0,1 por apres. ou resumo (total 0,5)
K) Distinções e prêmios acadêmicos ¹¹ : Melhor tese, dissertação, artigo em nível Internacional ou Nacional, Melhor pôster, artigo em congresso, melhor trabalho de IC nacional, medalhista em olimpíada acadêmica, Prêmios acadêmicos regionais - Máximo de 2 itens	0,25 por item (total 0,5)

L) Diplomas em mais de uma graduação (cursos distintos) ¹² . Pontos: 0,5 = mais de um diploma, 0 = um diploma - Máximo 1 diploma adicional	0,5 por item (total 0,5)
Total	Somatório das notas

* Observações gerais de cada item do barema:

1. Na ausência do CRA calculado no histórico escolar final, será considerada a média aritmética das notas.
2. CPC contínuo obtido no sítio do e-MEC ou, na sua falta (por exemplo graduação no exterior), valor igual a 2+d, com d = 0 se a duração nominal do curso for menor que 2400 horas e d = 1 se maior que 2400 horas.
3. Na ausência do CRA calculado no histórico escolar do mestrado, será considerada a média aritmética das notas nas disciplinas ou a média ponderada dos conceitos obtidos. Por exemplo (CRA Mestrado): 3 conceitos A (= 4 cada) e 1 B (= 3) => (3X4+1X3=15)/4 cursos = 3,75. Logo, tem-se (3,75X10,0)/4 = 9,375
4. Obtido no site CAPES (nota < 3 = 0 pontos, nota 3 = 2 pontos e nota 7 = 10 pontos). Na sua ausência, será atribuído um valor de 4.
5. Como comprovante será aceita declaração da instituição onde fez cada Iniciação Científica (IC), constando o período de início e fim da atividade. Serão contabilizados somente os períodos com comprovação.
6. Como comprovante será aceita declaração da instituição onde fez cada monitoria ou estágio docência, constando o período de início e fim da atividade. Serão contabilizados somente os períodos com comprovação.
7. Como comprovante será aceita declaração da instituição (ou empresa) em que fez cada estágio ou obteve cada experiência profissional, constando o período de início e fim e a identificação da atividade desenvolvida. Serão contabilizados somente os períodos com comprovação.
8. Somente serão considerados artigos completos publicados em periódico indexado sem bases científicas. Anexar à documentação a primeira folha de cada artigo onde conste: título do artigo, autor(es), nome do periódico, ano de sua publicação. Para casos de patente anexar comprovante de depósito em repositório oficiais de patentes.
9. Somente serão considerados artigos completos publicados com 3 ou mais páginas. Anexar à documentação a primeira página do trabalho completo onde conste: título do evento ou da revista não indexada, título do trabalho, autor(es), ano da publicação(certificado de apresentação de trabalho não é documento comprobatório).
10. Anexar à documentação a página do resumo publicado e a capa dos anais do evento onde conste título e ano do evento, e no caso de apresentação de trabalho sem publicação do resumo comprová-la com a cópia do certificado de apresentação de trabalho.
11. Anexar como comprovante somente o certificado de cada prêmio recebido até o limite de dois itens.
12. Cursos distintos, de acordo com as áreas identificadas no item 3.1 do presente Edital, e diferente daquele usado no cálculo do valor do item A do barema. Exemplo: Biologia (Lic. ou Bach.) e Farmácia => ponto no Item L = 0,5. Entretanto, se os cursos forem Biologia Licenciatura e Biologia Bacharelado => ponto no item L = 0.

ANEXO

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO ESCRITA DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA (Candidatos ao curso de Doutorado/Doutorado direto)

A proposta de projeto de pesquisa será apresentada no formato escrito pelo candidato e deverá:

1. Estar limitada a 5 páginas;
2. Contemplar proposta que abranja pelo menos uma das três áreas do programa de PPGIM- NANOBIOIS: 1. Nanotecnologia; 2. Biologia e 3. Computação.
3. A proposta deverá conter: Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados e referências.
4. O pdf da proposta deverá ser entregue em até 48 horas após o resultado da homologação das inscrições.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO ORAL ILUSTRATIVA DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA (Candidatos ao curso de Doutorado/Doutorado Direto)

A proposta de projeto de pesquisa será apresentada de forma oral pelo candidato e deverá:

5. Estar limitada a 15 minutos de apresentação oral ilustrada. Em seguida será realizada a arguição oral do candidato;
6. Contemplar proposta que abranja pelo menos uma das três áreas do programa de PPGIM- NANOBIOIS: 1. Nanotecnologia; 2. Biologia e 3. Computação.



7. A proposta oral ilustrativa deverá conter: Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados preliminares se houver e referências.
8. O pdf da apresentação oral ilustrativa da proposta deverá ser disponibilizado antes do início da apresentação.

PORTARIA Nº 6.712, DE 25 DE JULHO DE 2022

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Modificar a Comissão Permanente para Revisão e Consolidação dos Atos Normativos no Âmbito do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, criada pela Portaria nº 10.015, de 10 de dezembro de 2021, publicada ao BUFRJ nº 49 de 13 de dezembro de 2021, retirando desta a condição de "Permanente".

Art. 2º Dispensar seus membros: ARTUR PINHO DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1912438; HEBER DE OLIVEIRA FREITAS, Assistente em Administração, SIAPE nº 2340786; JULIANY COLA FERNANDES RODRIGUES, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1725455 e; LUIS FELIPE QUARESMA CORBETT, Assistente em Administração, SIAPE nº 2340874.

Art. 3º Extinguir a Comissão referida ao parágrafo 1º, tendo em vista a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23079.222138/2022-73)

CONSELHO DE CURADORES

SESSÃO DE 27 DE JULHO DE 2022

Aprovadas, por unanimidade, as atas das sessões de 27/04 e 08/06/2022 (extraordinária).

ORDEM DO DIA

1 - Proc. 23079.222103/2022-34 – UFRJ

Valores para a alienação, mediante licitação, das onze unidades autônomas localizadas no Edifício Ventura Corporate Towers, de propriedade da UFRJ.

“O Conselho de Curadores aprovou, por unanimidade, os valores para alienação dos 11 andares de propriedade da UFRJ que foram calculados pelo Consórcio E&Y e apresentados pelo BNDES. Assim, autorizou o prosseguimento dos encaminhamentos a serem dados junto ao Ministério da Educação para publicação de decreto presidencial para autorização da alienação da propriedade.”

SOC, 29 de julho de 2022.

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SESSÃO DE 28 DE JULHO DE 2022.

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 14/07/2022.

MOÇÃO DE APOIO

Moção de apoio do Conselho Universitário à mobilização nacional em defesa da democracia e do orçamento da Universidade, pelo Fora Bolsonaro e por eleições livres: por direitos sociais, contra a violência, o desemprego e a fome.

Foi convocada nacionalmente, após aprovação no 280 Congresso Nacional de Pós-graduandos da ANPG e no 68º Conselho Nacional de Entidades Gerais da UNE, a partir da Coordenação da Campanha Fora Bolsonaro, composta por movimentos populares, estudantes, sindicais e partidos políticos, uma mobilização nacional para o próximo dia 11 de agosto em defesa da democracia e por eleições livres.

As entidades de representação das categorias acadêmicas da UFRJ compõem esse movimento e incluíram ao chamado a defesa das Universidades Públicas, em especial da nossa UFRJ, destacando a centralidade da recomposição orçamentária para a construção da luta em defesa da democracia.

Existe uma escalada autoritária e golpista em curso, e um profundo corte orçamentário contra aquelas que o governo federal considera umas das suas principais inimigas: as Universidades. A UFRJ, por exemplo, iniciou o ano de 2022 com um orçamento de R\$ 329 milhões, valor que já significava a impossibilidade da Universidade finalizar o ano garantindo o seu pleno funcionamento. Com os novos cortes impostos em maio, que retiraram mais 1,6 bilhão do orçamento das Universidades e Instituições Públicas de Ensino, isso representa uma diminuição

de mais de 7% da verba da UFRJ, que agora se encontra em um cenário de não ter condições orçamentárias para o pleno funcionamento já no início do próximo semestre letivo.

Todos os segmentos da Universidade e todos os setores da sociedade brasileira comprometidos com a democracia e com a luta por direitos sociais, com a educação, contra violência, a destruição do meio ambiente, o desemprego e a fome, tem o dever de não silenciar.

A escolha do dia 11 de agosto é emblemática: o dia do estudante marca historicamente um dia de luta a partir dos sonhos que movem a Universidade, assim como das pautas estudantis em busca de um Ensino Superior cada vez mais democrático, acessível e inclusivo. Isso fortalece a necessidade da nossa contundente defesa da Universidade pública, gratuita e de qualidade, que busca ser socialmente referenciada; afinal, são as e os estudantes que dão sentido ao futuro da Universidade.

Não temos prazo de validade. Nossa função social do ensino, da pesquisa, da extensão; nossa função social de defender um futuro melhor não pode ter data para fechar a partir da decisão daqueles que ignoram nossa importância para a sociedade, que insistem em difundir negacionismos de toda ordem e que querem avançar no projeto de desmonte das Universidades Públicas.

A nossa centenária UFRJ merece respeito!

Por isso, o Conselho Universitário da UFRJ apoia as mobilizações que ocorrerão no dia 11 de agosto em todo o país.

MOÇÃO EM HOMENAGEM À ALOÍSIO TEIXEIRA

10 anos sem Aloísio Teixeira: uma homenagem do Conselho Universitário a um dos maiores pensadores brasileiros.

Em 23 de julho de 2012, perdemos o economista e ex-reitor da UFRJ, Aloísio Teixeira, aos 67 anos.

Aloísio cumpriu um papel importantíssimo ao ser eleito e nomeado reitor, de 2003 a 2011, pós-período de intervenção do governo federal na UFRJ, que sucateou e tentou desmontar a primeira Universidade do país.

Entusiasta da Reforma Universitária, da expansão com qualidade e estrutura, da democratização do acesso ao ensino superior, do fim do vestibular, foi na gestão de Aloísio na UFRJ que surgiram os cursos noturnos, os bacharelados interdisciplinares; que políticas públicas como o REUNI e SISU/ENEM foram implementadas, e que o primeiro passo rumo às políticas de cotas foi dado na UFRJ.

Nos tempos atuais, de nossa resistência ao negacionismo científico e aos ataques à Ciência e à Educação, lembrar Aloísio Teixeira é nos conectar com um referencial: a importância das ciências humanas para a reestruturação da Universidade. Afinal, todas as ciências são humanas, feitas por e para humanos! Aloísio nos deixou um legado na reflexão de que a produção do conhecimento científico deve colaborar para a construção de um país com uma sociedade menos injusta.

Nos 10 anos de sua morte, o Conselho Universitário vem homenagear a memória e a presença de Aloísio Teixeira na luta pela Ciência Nacional, pela Universidade pública, gratuita e socialmente referenciada, por um Brasil independente.

Aloísio Teixeira presente!

ORDEM DO DIA

1 - Eleição de membro docente para a Comissão de Desenvolvimento em substituição ao Prof. Marcelo Macedo Correa e Castro (mandato expirado).

“Eleita, por unanimidade, a Conselheira Libânia Nacif Xavier”.

2 - Proc. 23079.211801/2021-23 – UFRJ

Proposta de Resolução – Estabelece regras para realização de etapas presenciais e não presenciais nos concursos públicos para provimento efetivo de vagas nos cargos da Carreira do Magistério Superior, no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e nos cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 30/2022-SOC/CONSUNI/CLN, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 96, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Estabelece regras para realização de etapas presenciais e não presenciais nos concursos públicos para provimento efetivo de vagas nos cargos da Carreira do Magistério Superior; no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e nos cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 28 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de etapas de concursos públicos por meio de videoconferência.